

DECRETO Nº 33, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

31 / 10 / 2022

Boletim Municipal da Prefeitura
Municipal de Santa Maria
do Cambucá - PE

Mirelli Jaqueline Andrade Brandão

Matrícula: 01457

Diretora de Departamento Pessoal

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER À SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 479/2014, estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal, em razão de afastamentos temporários de servidores efetivos motivados por: Licença sem Vencimentos; Licença Prêmio; Licença Médica; Licença Maternidade, dentre outros afastamentos e ou situações que coloquem em risco a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a inexistência de servidores efetivos em quantitativo suficiente a suprir as necessidades atuais do Município, bem como o fato de que a realização de concurso público demandaria um procedimento lento e burocrático, que dependeria de um levantamento quanto à existência de cargos vagos no âmbito do Município, além de estudo de impacto financeiro de tais admissões sobre a folha de pagamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo seletivo para a contratação temporária;



DECRETA:

ART. 1º Fica autorizada a contratação, por prazo determinado, de 25 (vinte e cinco) profissionais para atuar no âmbito da Saúde, Administração e Educação, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência -PCD, que serão formalizadas de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

ART. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 479/2014, e terão vigência máxima de 12 (doze meses), podendo ser prorrogáveis por igual período, nos termos da citada legislação.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

ART. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital a ser publicado na forma da lei.

Parágrafo único. A seleção simplificada para a contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores da Prefeitura de Santa Maria do Cambucá, e poderá ter o auxílio de equipe técnica contratada com esta finalidade.

ART. 4º O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I- Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo de qualquer outra formalidade;
- II- Por iniciativa do contratado;
- III- Por iniciativa do contratante;
- IV- Por mútuo acordo entre as partes.



ART. 5º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Decreto será contado para todos os efeitos.

ART. 6º As atribuições, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos deste Decreto serão oportunamente divulgados pela Secretaria de Administração.

ART. 7º O pessoal contratado nos termos deste Decreto não poderá receber atribuições, funções ou cargos não previstos no respectivo contrato.

ART. 8º O Executivo poderá expedir atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 10º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria do Cambucá, 31 de outubro de 2022.



NELSON SEBASTIÃO DE LIMA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS
Agente de Vigilância Sanitária	1
Coveiro	2
Cadastrador do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	1
Monitor de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - Idoso	1
Motorista de Ambulância	2
Motorista de Transporte Escolar	1
Auxiliar de Serviço Bucal	1
Técnico de Enfermagem (PSF)	1
Técnico de Enfermagem (Plantonista)	1
Dentista (PSF)	1
Enfermeiro (PSF)	1
Enfermeiro (Plantonista)	1
Farmacêutico	1
Fisioterapeuta	1
Fonoaudiólogo	1
Nutricionista	1
Psicólogo	1
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	6
TOTAL	25

